

Lei 1.473/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 368/2001, que Institui o Código do Meio Ambiente e de Posturas do Município de Vespasiano Corrêa e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 232, cujá nova redação passa a ser:

(...)

Parágrafo único. O Município negará aprovação de projeto e a concessão de licença se a instalação do posto, bombas ou depósitos prejudicar de algum modo a segurança da coletividade e a circulação de veículos na via pública, somente podendo ser concedida a licença para imóveis, conforme classificação das áreas de armazenamento (tabela 1), distâncias mínimas de segurança (tabela 3) e demais diretrizes constantes na Norma Brasileira – ABNT NBR 15514.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.